

## **PROJETO DE LEI Nº 1.110/2010**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.110/2010 que ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 29.715,51 (vinte e nove mil, setecentos e quinze reais com cinquenta e um centavos) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, são oriundos do Estado, como forma de incentivos na área da saúde, os quais não se tinha previsão, fato que os torna “créditos especiais”.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.110/2010

***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 29.715,51 (vinte e nove mil, setecentos e quinze reais com cinquenta e um centavos) e dá outras providências”.***

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 29.715,51 (vinte e nove mil, setecentos e quinze reais com cinquenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE ASSIST. SOCIAL  
UNIDADE: 06.02 – MANUTENÇÃO DO FMS C/RECURSOS VINCULADOS  
103010107.2.046 – Assist. Médica e Sanitária a População  
3.1.90.11.01.0100 – VENC. VANTAGENS FIXAS – SERVIDOR R\$ 28.307,76  
Recursos: 4011 – Incentivo a Atenção Básica

3.3.90.30.35.0000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO R\$ 407,75  
3.3.90.32.00.0000 – MATERIAL DISTRIB. GRATUITA R\$ 1.000,00  
Recursos: 4051 – Diabetes Mellitus

**Art. 2º.** Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos pela arrecadação a maior dos seguintes repasses estaduais:

4011 – Incentivo a Atenção Básica	R\$	28.307,76
4051 – Diabetes Mellitus	R\$	1.407,75

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 18 de novembro de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**